PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.621, DE 19 DE MAIO DE 2009

Autoriza desafetação e permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a data de terras nº **22 da quadra nº 01, com área de 341,00 m2**, situada no Jardim Coroados, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da Matricula nº 12.448 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do **Município de Arapongas.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº **22 da quadra nº 01, com área de 341,00 m2**, descrita no artigo anterior, com a data de terras sob nº **20, da quadra nº 01, com área de 341,00 m2,** situada no Jardim Coroados, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da matricula nº 8.054 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de **Celso Roberto Faria Bertolini**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de maio de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 26 / 05 / 2009
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.621, DE 19 DE MAIO DE 2009

Autoriza desafetação e permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a data de terras nº **22 da quadra nº 01, com área de 341,00 m2**, situada no Jardim Coroados, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 12.448 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do **Município de Arapongas.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº **22 da quadra nº 01, com área de 341,00 m2**, descrita no artigo anterior, com a data de terras sob nº **20, da quadra nº 01, com área de 341,00 m2**, situada no Jardim Coroados, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.054 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de **Celso Roberto Faria Bertolini.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de maio de 2009.

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 26 / 05 / 09
Funcionário